



# MANUAL DE ESTÁGIO



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

Copyright © 2026 by Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

A reprodução total ou parcial é permitida desde que citada a fonte e indicada a autoria do texto.

**Cristiane Marques Mendes**

Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

**Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

**Diego Ferreira de Oliveira**

2º Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão

**Paulo Rodrigues da Costa**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

**Maiele Karem França Moraes Veras**

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

**Organização e Revisão**

Sandra Maria Travassos Setúbal

**Autoria**

Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro

**Projeto Gráfico e diagramação**

Leonardo Luan Miranda Barros

2ª edição - 2026



## Sumário

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| Objetivos .....                                 | 4  |
| Quem pode integrar o programa de estágio? ..... | 5  |
| Documentos necessários para a contratação ..... | 6  |
| Bolsa de estágio .....                          | 9  |
| Jornada de trabalho .....                       | 10 |
| Recesso remunerado .....                        | 12 |
| Deveres e vedações .....                        | 13 |
| Desligamento .....                              | 15 |
| Remoção .....                                   | 17 |



## Objetivos

O Programa de Estágio, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visa proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações práticas, criando a possibilidade do exercício do ensino teórico oferecido pelas instituições de ensino. Dessa forma, oportunizando o desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento técnico-cultural e científico dos(as) estagiários(as), através da participação em atividades nos órgãos de atuação, especialmente de cunho social, que viabilizam o amadurecimento para a vida cidadã.

Nesse sentido, a presente cartilha tem o objetivo de informar e orientar acerca do estágio que será realizado na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo este, mais um canal da Supervisão de Estágios, que também se encontra à disposição por meio do site da DPE/MA e nos órgãos de atuação.





## Quem pode integrar o programa de estágio?

Poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de educação superior em níveis de graduação ou pós-graduação (lato ou stricto sensu), credenciadas pelo órgão competente e que possuam convênio com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Para ingressar no Programa de Estágio da DPE/MA, é necessário que os estudantes tenham concluído, pelo menos:

**a)**

2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

**b)**

3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

**c)**

2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

**d)**

1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.





## FIQUE ATENTO

Os estudantes dos cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) somente poderão participar caso estejam matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

## Documentos necessários para a contratação:

- Foto 3x4, de frente;
- comprovante de residência;
- cópia da carteira de identidade - RG;
- cópia do CPF;
- comprovante de conta corrente;
- declaração de posse e/ou porte de arma;
- declaração de exclusividade;
- declaração vedação de indicação de advogado(a);



- declaração atualizada de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

## ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVEM JUNTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Histórico escolar;
- diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
- declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal; declaração sobre proibição da advocacia e indicação de advogados;

- em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência, faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório;

- apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

### FIQUE ATENTO

De acordo com a Lei Federal 13.146/2015, do total das vagas de estágio ofertado, 10% (dez por cento) serão reservados para estudantes com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial. Vale destacar que a ocupação considerará as competências e necessidades especiais do(a) estagiário(a) e as atividades e necessidades próprias das unidades de lotação, além de outras garantias necessárias. Além disso, conforme a Resolução no 18/2021 - CSDPEMA, outro percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio oferecidas, serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas). Sendo assim, poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem com essa identidade étnico-racial, segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## e se MINHA INSTITUIÇÃO NÃO FOR CONVENIADA ?

Para conveniar, é preciso que o(a) estagiário(a) faça a intermediação entre a Defensoria Pública e a sua instituição de ensino, alegando a eles a sua aprovação e o interesse em estagiar. Após isso, caso queira, a instituição de ensino deve entrar em contato via e-mail com a Supervisão de Estágios, manifestando interesse em firmar convênio, para, então, a DPE/MA encaminhar a listagem de documentos a serem preenchidos e devolvidos para avaliação do Setor competente da Defensoria, que irá autorizar ou não o convênio.

### Os documentos exigidos são:

- Ato constitutivo da instituição de ensino superior (estatuto, resolução etc.);
- comprovante de autorização/reconhecimento do(s) curso(s) (portaria do MEC);
- comprovante de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (ata, resolução etc.);
- cópia do documento de identidade do responsável pela assinatura do convênio;
- cópia do CPF do responsável pela assinatura do convênio;
- ofício da IES manifestando interesse em firmar o convênio.

### FIQUE ATENTO

Os estudantes dos cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) somente poderão participar, caso estejam matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.



## Bolsa de estágio

O(a) estagiário(a) terá direito à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte, sendo o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte fixados por ato específico do Defensor Público-Geral do Estado.



### FIQUE ATENTO

O pagamento da bolsa deve ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em conta bancária de titularidade exclusiva do(a) estagiário(a).

## e se eu **NÃO RECEBER** **a BOLSA** NO PRAZO ESTIPULADO



Nos casos de demora no pagamento da bolsa, o(a) estagiário(a) deverá entrar em contato via e-mail com a Supervisão de Estágios que, após verificar a razão do atraso, adotará as medidas cabíveis para a regularização da situação. Lembre-se de certificar se a sua conta bancária está ativa e se suporta o depósito da bolsa antes da data do pagamento.

## Jornada de trabalho

Para os **estudantes de graduação**, a jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais se for em Direito; e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais se for estagiário das áreas administrativas, conforme previsto em Edital de Seleção e do Termo de Compromisso.

**COMO  
FUNCIONA  
em Dias  
de Prova**

Nos períodos de avaliação/provas de aprendizagem, por meio de apresentação de documento específico emitido pela instituição de ensino e a fim de garantir o melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) poderá reduzir a jornada diária pela metade, sem prejuízo da bolsa de estágio.



## EM CASO DE **FALTA** HAVERÁ DESCONTO NO **VALOR DA BOLSA** ?

O estagiário(a) poderá ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

- sem limite de dias por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou se acometido de doença contagiosa, durante o período de contágio;
- por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, criança e/ou adolescente sob guarda ou tutela e irmãos;
- pelo dobro dos dias de convocação em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
- por 1 (um) dia por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
- por 1 (um) dia para doação de sangue;
- por 1 (um) dia, por motivo de júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Ocorrendo a falta fora das hipóteses mencionadas, haverá desconto da bolsa.

### FIQUE ATENTO

A comprovação das situações elencadas acima será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do início da ausência.

## Recesso remunerado

É assegurado ao(a) estagiário(a) sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, que poderá ser fracionado em até 2 (dois) períodos, não inferiores a 15 (dias) dias consecutivos, quando houver interesse do(a) estagiário(a) e da Defensoria Pública. Lembrando que o recesso será concedido de modo proporcional, ou seja, será de acordo com o período em que o(a) estagiário(a) permanecer no Programa de Estágio da DPE/MA.

A autorização do recesso se dará através de requerimento do(a) estagiário(a), previamente aprovado pelo supervisor, e deverá ser encaminhado à respectiva Supervisão de Estágio com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Com exceção de término do contrato ou desligamento, os recessos podem ser usufruídos com períodos inferiores a 15 dias.

## Deveres e vedações

### É dever do(a) estagiário(a):

|      |                                                                                                                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;                                                                                                                   |
| II   | elaborar relatório semestral de atividades;                                                                                                                                                           |
| III  | o relatório mensal, contendo todas as atividades desenvolvidas, deve ser enviado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, com tolerância máxima de 5 (cinco) dias úteis;                      |
| IV   | comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;                                                   |
| V    | fazer uso do crachá de identificação nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado e devolvê-lo ao término do contrato;                                                               |
| VI   | encaminhar à Supervisão de Estágio da instituição, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;                  |
| VII  | ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;                                                                                                                                             |
| VIII | providenciar a abertura de conta corrente de titularidade exclusiva do(a) estagiário(a) para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados, à sua escolha; |
| IX   | manter sigilo e discrição sobre os fatos de que venha a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio;                                                                                  |

**X**

comunicar à Supervisão de Estágio da respectiva unidade, imediatamente após a posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão ou, ainda, a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público, tomando todas as medidas necessárias para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII;

**XI**

comparecer às formações da Escola Superior sempre que convocado e liberado pelo supervisor imediato.

### **É vedado ao(à) estagiário(a):**

**I**

Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

**II**

ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

**III**

retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

**IV**

utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;

**V**

praticar atos privativos de membro da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas esferas judicial ou extrajudicial.

### **FIQUE ATENTO**

Se aplica, ainda, aos estagiários(as), no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos estaduais.



## Desligamento

**O(a) estagiário(a) poderá ser desligado de ofício, nas seguintes hipóteses:**

|      |                                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Automaticamente, ao término do prazo acordado;                                                                                              |
| II   | a pedido do(a) estagiário(a);                                                                                                               |
| III  | pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês; |
| IV   | pela conclusão do curso para estudantes de nível superior;                                                                                  |
| V    | a qualquer tempo, a critério da Administração;                                                                                              |
| VI   | pelo descumprimento, por parte do(a) estagiário(a), das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;            |
| VII  | por insuficiência de rendimento, conforme fixado no instrumento de avaliação;                                                               |
| VIII | por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, observadas, para esse fim;                                        |
| IX   | por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído;                                |
| X    | na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada.        |

**Salienta-se que o pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.**

Além do mais, nos casos previstos nas hipóteses **II** e **X**, o estagiário deverá solicitar seu desligamento através do Formulário de Solicitação de Desligamento, onde deve constar o nome completo, os documentos pessoais de identificação, o órgão de atuação e a data em que deseja ser desligado e encaminhar para o e-mail da Supervisão de Estágios.

Para as hipóteses **I** e **IV**, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio. Fica vedada a reinclusão do aluno no programa de estágio, em decorrência do mesmo curso, nos casos previstos nas hipóteses **III**, **VI** e **VIII**.



## Remoção

**A mudança de área de estagiários entre os diversos núcleos de atuação da Defensoria Pública poderá acontecer, caso obedeça aos seguintes critérios:**

I

A remoção acontecerá de acordo com a necessidade demonstrada pelo núcleo de destino e pela existência de vaga no núcleo, vinculando-se ao consentimento do Defensor/Supervisor ao qual o(a) estagiário(as) estiver vinculado, bem como do supervisor que irá recebê-lo;

II

a permuta entre estagiários é permitida dentro das diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, com prévia aquiescência dos Defensores/Supervisores aos quais estiverem vinculados;

III

o Defensor/Supervisor poderá requerer a remoção de estagiário, conforme previsto no caput deste artigo, mediante requerimento dirigido à Supervisão de Estágio.

### COMO SOLICITAR a REMOÇÃO



O estagiário(a) que desejar mudança de área de atuação deverá requerê-la por escrito, com aquiescência dos(as) Supervisores(as) aos quais estiverem vinculados, em pedido direcionado a Supervisão de Estágio, que analisará a possibilidade da remoção ou permuta.

*Agora que já está por dentro de tudo,  
vamos embarcar juntos(as) nessa nova jornada!  
Seja bem-vindo(a) à Defensoria Pública  
do Estado do Maranhão!*

Conheça mais sobre a DPE/MA  
acessando o portal oficial:  
**[defensoria.ma.def.br](https://defensoria.ma.def.br)**



**Siga a gente:** @defensoriama  
**<https://defensoria.ma.def.br>**